



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.852 de 01 de agosto de 2022.

"Instaura o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do Conjunto Habitacional Euclides da Cunha Paulista A – e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conjunto Habitacional Euclides da Cunha Paulista A, situado na Rua Francisco Furtuoso Evangelista, s/n, composto de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) unidades habitacionais, tem uso e ocupação consolidadas por fases, tendo início em 1992 e entrega final em 2010, por ocasião de sua comercialização pela CDHU;

CONSIDERANDO que desde a implantação do Conjunto Habitacional o município tem a autonomia para aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização de REURB-S no país;

CONSIDERANDO que as áreas ou zonas especiais de interesse social são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional já constituídos ou em implantação destinados a habitações de interesse social, dotados de infra-estrutura e de serviços urbanos;

CONSIDERANDO que faz parte da política urbana do município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação;

CONSIDERANDO a situação socioeconômica da população atendida ser predominantemente de baixa renda, caracterizando a REURB-S;

CONSIDERANDO que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se vêem impedidos em concretizar, dentro da lei, o seu direito à moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania;

CONSIDERANDO que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, protocolou junto a



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

municipalidade o pedido formal para dar início ao processo de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Euclides da Cunha Paulista A.

DECRETA:

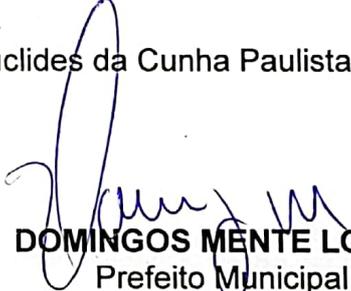
Art. 1.º Fica instaurado o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL**, com fundamento na **Lei 13.465/2017** e suas alterações, do conjunto Euclides da Cunha Paulista A, situado na Rua Francisco Furtuoso Evangelista, s/n, composto de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) unidades habitacionais, núcleo composto pela matrícula descrita abaixo.

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO
8.335 - CRI Teodoro Sampaio	CDHU

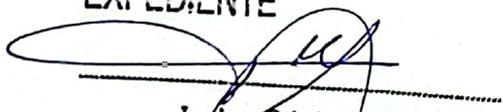
Art. 2.º Com amparo na citada Lei Federal, e obedecendo a legislação municipal, e estadual vigente, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar este processo com a maior urgência possível.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 01 de agosto de 2.022.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 01/08/2022 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria